

LEI Nº 4.053, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

02 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0041 1.092 000 - Construção de Creche – Pró-Infância

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1581 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Fed. Vinc.....R\$ 400.000,00

12 365 0041 1.092 000 - Construção de Creche – Pró-Infância

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1582 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 4.000,00

TOTAL:-.....R\$ 404.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correspondente a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de superávit financeiro da conta nº 0599.672009-6 da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 710.076/2008, e o valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correrá por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0041 2.023 000 - Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 472 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de outubro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

